



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº49/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Administração** e pela **Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**, e, de outro lado a Empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 3000 – Sala 119 – Bl. 01 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.620-311, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª Clarissa Oliveira Vidon**, portadora do documento de identidade nº 134.491 OAB-RJ e inscrita no CPF sob o nº 048.307.236-29, obedecidas as disposições estabelecidas no artigo 57, II, c/c art.57 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **1267**, de 04 (quatro) de fevereiro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº **49/2014** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, desenvolvidos em Postos de Trabalho desta Municipalidade, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra para conservação de prédios públicos, asseio, higiene, apoio operacional e administrativo, além das atividades auxiliares em serviços de Saúde Pública e Bem Estar Social, Serviços de Apoio Pedagógico nas áreas de Educação, Cultura e Lazer, Serviços de Manutenção, pequenos reparos e apoio em transportes, a serem executados em diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, distribuídas em todas as Unidades Administrativas, sendo executado durante o horário de funcionamento de cada unidade conforme descrições e quantidades especificadas no Anexo II (Termo de Referência/Projeto Básico), em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, e **término previsto para 27 (vinte e sete) de maio de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 49, celebrado em 26 de novembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

General Contractor Construtora EIRELI

Contratada

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Glauco Moraes Azevedo

SEMAD

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

Carlos Henrique V. de Mendonça
Assessor
Mat. 4802 - 0

2)

Nome por extenso:

CPF nº

Adão Firmino de Souza
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos
Mat. 1826-0

Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1340-2
CPF: 99.999.999-99